

LEI Nº 328/2013

EMENTA: Autoriza o Governo Municipal a fazer doação de terras De domínio da municipalidade, para a instalação de Reservatório D'água (Adutora) pela Companhia Pernambucana de Saneamento S/A. – COMPESA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a doar, através de contrato, lote de terreno pertencente ao Município de Camutanga, para instalação de um Reservatório D'água pela Companhia Pernambucana de Saneamento S/A. – COMPESA, em consonância com as determinações legais contidas na alínea "b" do inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: O lote de que trata o caput deste Artigo fica localizado na área desmembrada do Engenho olho d'água, com uma área total de 2,025 (dois vírgula zero vinte e cinco) ha.

Art. 2º - A referida área ora desmembrada da propriedade denominada ENGENHO OLHO D'ÁGUA, se destina a construção do Reservatório Apoiado (RAP-01) integrante do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, do Município de Camutanga/PE, onde de conformidade com a planta do levantamento topográfico, consta ser de 400,00 m², delimitada pelos pontos P-01 à P-04, em ordem cronológica e no sentido horário e com a

poligonal externa identificada pelos pontos: P-01 à P-02, com distância entre si de 20,00 m; P-02 à P-03 com distância entre si de 20,00 m; P-03 à P-04 com distância entre si de 20,00 m; P-04 à P-01 com distância entre si de 20,00 m, conforme quadro abaixo:

PONTOS	DISTANCIAS (m)	COORDENADAS	
		NORTE	ESTE
P01-P02	20,00	9.179.958,37	249.379,74
P02-P03	20,00	9.179.946,54	249.395,87
P03-P04	20,00	9.179.930,41	249.384,04
P04-P01	20,00	9.179.942,24	249.367,92

Parágrafo Único: A área limita-se ao Norte, ao Sul, a Leste e a Oeste com as terras remanescentes da propriedade denominada ENGENHO OLHO D'ÁGUA.

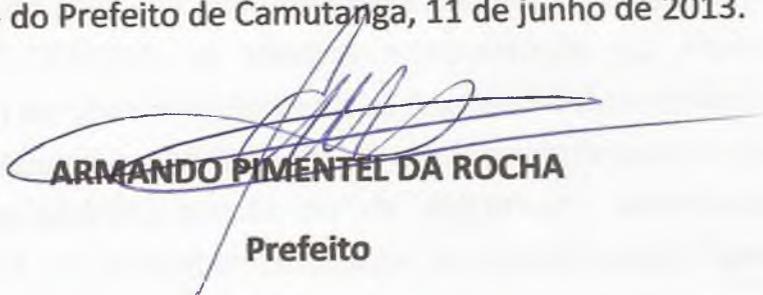
Art. 3º - A área primitiva de uma parte da propriedade denominada de ENGENHO OLHO D'ÁGUA de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA é de 2,025 (dois vírgula zero vinte e cinco) ha, a área ora desapropriada pela COMPESA, através do Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 36.416 de 15 de Abril de 2011, é de 0,04 ha.

Art. 4º - Em caso da não utilização do terreno, objeto desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, as terras deverão ser devolvidas à Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camutanga, 11 de junho de 2013.



ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito